



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 456/2017

PREGÃO PRESENCIAL 067/2017

Pelo presente contrato para aquisição de material e equipamentos médicos, equipamentos de processamento de dados e equipamentos de áudio e vídeo, para a Secretaria Municipal de Saúde, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. . Garibaldi, 1098, na Cidade de Ivorá, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. **ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 270.828.570-04, RG. nº 6012331151, residente na Rua André Cargnelutti, nº 85, Bairro Centro, cidade de Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TRI SHOP INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.511.548/0001-21, localizada na Rua André Marques, nº 744, Bairro Centro, na cidade de Santa Maria- RS, neste ato representada pelo Sr. **ALCIONE JOCELI DOS SANTOS SOARES**, ocupante do cargo de sócio proprietário, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Antonio Inacio de Avila 397, Bairro Camobi, na Cidade de Santa Maria-RS, portador da Carteira de Identidade nº 2020006512, emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 428.410.200-10, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 067/2017 e Autorização de Fornecimento nº 207/2017, Processo Administrativo nº 456/2017, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material e equipamentos médicos, equipamentos de processamento de dados e equipamentos de áudio e vídeo para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme a tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2497- APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILHOS MÉDICOS.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)	MARCA
03	01	UND	Tela de projeção com as seguintes características: tripé área visual: mínimo de 1,80m x 1,80m tecido: matte White (branco opaco). Garantia mínima de 12 meses	R\$ 689,00	R\$ 689,00	TECH
TOTAL					R\$ 689,00	

2500 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)	MARCA
18	01	UND	Computador com as seguintes características: Mouse USV, 800 DPI, 02 botões, Scrol (com fio); fonte compatível; sistema operacional 7 Pro (64 BITS); garantia mínima de 12 meses. Teclado USB, ABNT, 107 Teclas (com fio); interface de rede 10/100/1000 e WIFI; interface de vídeo integrada; processador no intel core 3 ou amd A10; memória RAM 4 gb. DDR3, 1600MHz, disco rígido mínimo 500 gb, monitor de 18,5"; unidade de disco ótico CD/DVD ROM Garantia mínimo de 12 meses	2.979,00	2.979,00	COMPUC ONIC
19	01	UND	Computador portátil (notebook) processador intel core 13m PI a, d A10; memória RAM 4 gb. DDR3, 1600 MHz, disco rígido de 500 gb; unidade de disco otico CD/CVD ROM; teclado ABNT2; mouse TOUCHPAD; interface derede 10/100/1000 e WIFI; WEBCAN; bateria 6 células; tamanho da tela LCD de 14" ou 15"; interface USB, HDMI, Display Port ou VGA e leitor de cartão; sistema operacional 8 PRO (64 Bits); Garantia mínimo de 12 meses	2.498,00	2.498,00	HP
TOTAL					R\$ 5.477,00	

2499 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

2499 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)	MARCA
25	02	UND	Aparelho de DVD com reprodução automática de CD, CD-R/RW, VCD, SVCD, DVD, DVD +RW também reproduz os formatos MP3, WMA e JPEG; com entrada USV para conexão de PC's, periféricos e outros tipos de equipamentos, controle remoto e sistema de áudio dolby digital, sistema de cores NTSC, PAL e Auto; conversor D/A de áudio 24 bits e 192 KHZ, conversor D/A de vídeo 12 bits e 108 MHz Garantia mínimo de 12 meses	154,00	308,00	MONDIAL
TOTAL					308,00	

a) A empresa terá o prazo de até 20 (vinte) dias, para entrega do objeto.

b) A empresa deverá entregar os equipamentos em conformidade com a descrição do objeto deste contrato e anexo I do edital.

c) A empresa deverá entregar os equipamentos, em perfeitas condições, sem arranhões, trincos ou qualquer outra danificação que lhes impeça o perfeito funcionamento. Caso os objetos não atenderem as especificações será devolvido a empresa vencedora para ser feita a troca no prazo de até 5 dias, sem ônus para a Administração Municipal.

d) A garantia de cada equipamento, objeto deste contrato é 01 (um) ano, a contar da data da entrega.

e) Os equipamentos a ser entregue deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte.

II - DOS PRAZOS

Esgotados todos os prazos recursais, a empresa licitante terá o prazo 05 (cinco) dias para comparecer na Secretaria Municipal de Administração para assinatura do contrato.



III – DO PREÇO

O preço unitário para o presente ajuste é de **R\$ 689,00** (seiscentos e oitenta e nove reais), para **item 03, R\$ 2.979,00** (dois mil novecentos e setenta e nove reais) para o **item 18, R\$ 2.498,00** (dois mil quatrocentos e noventa e oito reais) para o **item 19, e R\$ 154,00** (cento e cinquenta e quatro reais) para o **item 25**, aceito pela **CONTRATADA**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto

IV – DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

O pagamento será efetuado no final de cada serviço realizado mediante a apresentação de nota fiscal, discriminados as peças utilizadas na manutenção e o valor dos serviços. Após, a entrega dos documentos referidos o pagamento será efetivado em até 05 dias.

Para o efetivo pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

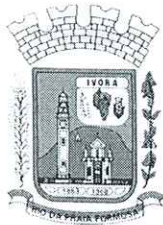
A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

As despesas decorrentes do presente edital correrá à conta das seguinte dotação orçamentária:

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03 - GASTOS NÃO COMPUTÁVEIS-FONTE ESTADUAL
2494 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
2500 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03 - GASTOS NÃO COMPUTÁVEIS-FONTE ESTADUAL
2494 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
2499 – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03 - GASTOS NÃO COMPUTÁVEIS-FONTE ESTADUAL
2494 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
2497 – APARELHOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS



V – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez)¹ dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

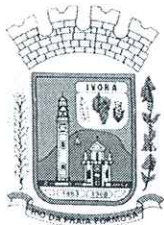
g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

7.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VI – DA RESCISÃO CONTRATUAL:



A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste edital deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05(cinco) dias para alegar o que entender de direito.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

VII – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Se o contratado causar danos à Administração Municipal (contratante) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro.

VIII - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO

O encarregado pela fiscalização do cumprimento do contrato será o Sr. Edmilson Paulo Colvero Pissinin, Oficial Administrativo, a qual fica responsável pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da Lei de Licitações n.º 8.666/93.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre levando-se em consideração as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como do Decreto n.º 2.743, de 21 de agosto de 1998.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá, 19 de outubro de 2017.

ALCIONE JOCELI DOS SANTOS SOARES
CONTRATADO


ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

CPF:

.....

.....

.....

.....